



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO Nº 1017/2022

PARECER Nº 312/2022

Indicação nº 118/2022. Legalidade.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras e demais Vereadores,

Breve relato e da análise:

A indicação nº 118/2022 tem como objeto indicar ao Chefe do Executivo Municipal a pavimentação no trecho que inicia próximo da residência do Senhor Vitorino Kosanke e finaliza próximo da residência do Senhor Cristiano Friedrich, em Barra do Rio Claro, neste município.

O Regimento Interno desta Casa de Leis concede a prerrogativa ao Parlamentar deste poder de fazer as indicações de quaisquer matérias de interesse público que visa o atendimento das necessidades das comunidades nos termos do Artigo 100 e 101 do Regimento Interno deste Poder.

Conclusão:

Não havendo ilegalidade quanto à forma e conteúdo da indicação, **SUGIRO:**

- ✓ O acatamento da presente indicação, por não conter ilegalidade na mesma.
- ✓ Que a secretaria providencie a devida tramitação seguindo os prazos regimentais.
- ✓ Após sua aprovação, que o Assessor do(a) Senhor(a) Vereador(a), acompanhe junto a autoridade indicada a tramitação e desfecho da indicação, para os devidos fins legais, encaminhando ofícios a autoridade para o devido cumprimento da matéria.
- ✓ O Gabinete do(a) Senhor(a) Vereador(a) também, fica responsável no controle interno, para caso o Vereador(a) queira, proceder as suas publicações pessoais.

É o parecer

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de novembro de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799